

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR****ATO NORMATIVO Nº 58 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2002.****O DOUTOR OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR,**

USANDO das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 7º da Lei nº 10.333, de 19 de dezembro de 2001, o qual determina que o acervo das Auditorias extintas seja transferido para a Diretoria do Foro e demais Auditorias;

CONSIDERANDO decisão da Comissão nomeada pelo Ato Normativo nº 56, de 09 de janeiro de 2002, para promover estudos e propor medidas com relação à distribuição do pessoal, ao acervo documental e a destinação dos bens patrimoniais das extintas 5ª e 6ª Auditorias da 1ª CJM;

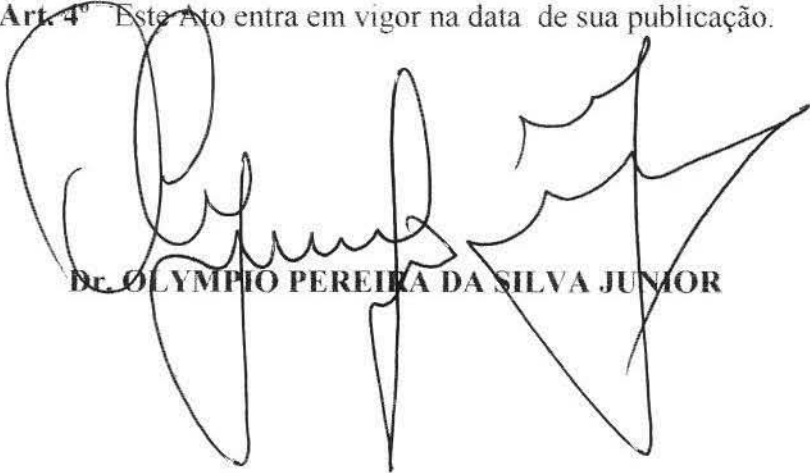
RESOLVE:

Art. 1º Os processos findos arquivados nas Auditorias a que se refere o *caput* deste Ato, os livros cartorários e o acervo administrativo das Auditorias extintas, passarão a compor o acervo da 1ª Auditoria da 1ª CJM e da 2ª Auditoria da 1ª CJM, respectivamente.

Art. 2º Os assentamentos funcionais dos servidores ativos serão incorporados ao acervo da Auditoria para as quais forem redistribuídos e os relativos a servidores falecidos, exonerados ou aposentados serão enviados para arquivamento na Diretoria de Documentação e Divulgação do Superior Tribunal Militar.

Art. 3º Para a formalização da passagem da carga documental, a que se refere o art. 1º, aos respectivos Juízos, serão considerados os relatórios apresentados pelas Comissões instituídas pela Portaria nº 003/2002 – NUAP, de 22 de janeiro de 2002, os quais deverão identificar e quantificar os documentos a serem transferidos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.



Dr. OLYMPIO PEREIRA DA SILVA JUNIOR